

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>  
Tribunal de Justiça

**Termo Aditivo - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC****PROCESSO 12.0.000107334-4**

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 235/2012, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E OS SENHORES RICARDO ANDER DE OLIVEIRA E CAMILLA MENDONÇA VAZ MONTEIRO OLIVEIRA, REFERENTE À LOCAÇÃO DO IMÓVEL QUE ABRIGA AS INSTALAÇÕES DO FÓRUM DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF nº 25.053.190/0001-36, com sede no Palácio de Justiça, Praça dos Girassóis, s/nº, centro, Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**, brasileiro, portador do RG nº 316.531 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.210.461-53, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **LOCATÁRIO** e, do outro lado, o Senhor **RICARDO ANDER DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 839.291.341-87, portador do RG nº 3572342 - SSP/GO, e sua esposa, a Senhora **CAMILLA MENDONÇA VAZ MONTEIRO OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 979.223.821-20 portadora do RG nº 4.132.381, 2ª via SSP/GO, doravante denominados **LOCADORES**, têm entre si, justo e avençado, o presente **TERMO ADITIVO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 235/2012, por mais 2 (dois) meses, ou seja, pelo período de **12/06/2021 a 11/08/2021**, perfazendo um total de 104 (cento e quatro) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO ANTECIPADA:**

2.1. Fica assegurado ao **LOCATÁRIO** o direito de rescindir o Contrato nº 235/2012, antecipadamente, antes do fim da vigência da prorrogação, sem quaisquer ônus adicionais, além daqueles previstos no Instrumento contratual.

2.2. O **LOCATÁRIO** comunicará aos **LOCADORES** o interesse da rescisão antecipada do Contrato em epígrafe com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. As despesas decorrentes da prorrogação do Contrato epigrafado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Gestora:** 060100 - Funjuris

**Classificação Orçamentária:** 06010.02.122.1145.4204

**Natureza de Despesa:** 33.90.36

**Fonte de Recurso:** 0240

**Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris**

**CNPJ/MF: 03.173.154/0001-73**  
**Praça dos Girassóis, S/Nº. - Centro**  
**CEP: 77.015-007**  
**Palmas/TO.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:**

4.1. O presente Termo Aditivo vincula-se, em sua integralidade, ao Contrato nº 235/2012, aos autos 12.0.000107334-4, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:**

5.1. São mantidas inalteradas as cláusulas do Contrato inicial, e de seus Termos Aditivos, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, para que produza seus efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ander de Oliveira, Usuário Externo**, em 19/04/2021, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Mendonça Vaz Monteiro, Usuário Externo**, em 19/04/2021, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Presidente**, em 19/04/2021, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3649059** e o código CRC **4006545B**.